



EDITAL PROEX/PRAD/UFGD Nº 03/2019,  
CONCURSO 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS INSTRUMENTAIS  
“6º FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA”

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, e embasada na Lei nº 8.666/93, torna público o presente edital de abertura de inscrições para licitação, na modalidade concurso, a fim de selecionar apresentações musicais instrumentais para o Projeto de Extensão “6º Festival Douradense de Música”, a serem executadas entre o período de 03 a 07 de Julho de 2019, conforme normas e prazos a seguir estabelecidos:

## 1. OBJETIVO

1.1 O 6º Festival Douradense de Música, realizado pela UFGD por meio da Coordenadoria de Cultura- COC pretende fomentar e incentivar as atividades culturais Sul Mato-Grossenses com o objetivo de trazer formação artística musical de excelência, mobilizando, unindo e fortalecendo os movimentos musicais aqui existentes, oportunizando para os músicos, educadores musicais e estudantes de música, trocas de experiências e saberes.

1.2 O evento contemplará 5 (cinco) projetos de apresentações musicais instrumentais, inscritos e selecionados conforme este edital e seus anexos, a serem realizados no 6º Festival Douradense de Música, no período de 03 a 07 de Julho de 2019.

1.3 Este edital tem como referência o **Processo n.º23005.000291/2019-18**.

1.4 **Observação:** Este edital destina-se somente a premiação de pessoa física, referente a apresentações musicais instrumentais regularmente inscritas e selecionadas neste edital.

## 2. CRONOGRAMA

Data	Fase	Responsável	Local
11 de fevereiro a 29 de março de 2019	Período de inscrições	COC	Formulário de inscrição no: <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> <a href="mailto:fesdomusica@gmail.com">fesdomusica@gmail.com</a> e no DOU; Inscrições pelo e-mail: <a href="mailto:fesdomusica@gmail.com">fesdomusica@gmail.com</a> .
02 de abril de 2019	Divulgação do resultado das inscrições	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> e no DOU
03 a 09 de abril de 2019	Recurso para inscrições indeferidas	COC	Pelo e-mail: <a href="mailto:fesdomusica@gmail.com">fesdomusica@gmail.com</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

12 de abril de 2019	Homologação das inscrições	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> e no DOU
15 a 16 de abril de 2019	Avaliação dos projetos apresentados	Comissão Especial de Seleção	Coordenadoria de Cultura-COC/PROEX/UFGD, no prédio da Unidade I da UFGD, localizado na Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Vila Progresso
18 de abril de 2019	Divulgação do Resultado Preliminar	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> e no DOU
22 a 26 de abril de 2019	Período para recursos	COC	Pelo e-mail: <a href="mailto:fesdomusica@gmail.com">fesdomusica@gmail.com</a>
29 de abril a 06 de maio de 2019	Período para contrarrazões	COC	Pelo e-mail: <a href="mailto:fesdomusica@gmail.com">fesdomusica@gmail.com</a>
08 de maio de 2019	Resultado Final	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> e no DOU
03 a 07 de julho de 2019	Execução das apresentações pelos vencedores	COC	Locais definidos pela Coordenadoria de Cultura - COC/PROEX/UFGD

### 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Os grupos/artistas, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever apenas como pessoa física.

- a. Caberá a cada proponente eleger um “responsável” em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a devida quitação do prêmio, caso o proponente seja selecionado.

3.2 As inscrições estarão abertas de 11 de fevereiro a 29 de março de 2019, e o formulário de inscrição pode ser acessado e baixado nos endereços: <http://portal.ufgd.edu.br/editais> e [www.fesdom.com](http://www.fesdom.com).

3.3 No formulário de inscrição o interessado deverá optar pelas categorias Nacional ou Regional.

3.4 Para concorrer a uma das categorias, os interessados deverão encaminhar sua proposta por e-mail: [fesdomusica@gmail.com](mailto:fesdomusica@gmail.com), contendo os seguintes documentos digitalizados:

- a. Anexo I – Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos e assinado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

- b. Cópia do RG;
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP;
- e. Comprovante de dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) **em nome do proponente responsável**;
- f. Comprovante de residência compreendendo contas de serviços públicos de água, luz, telefone, entre outros **em nome do proponente responsável**;
- g. 03 (três) fotos diferentes da apresentação em alta qualidade no formato jpg (resolução mínima de 300dpi);
- h. *Rider* técnico de iluminação e sonorização da apresentação musical (show, concerto, recital) para as propostas que necessitarem de sonorização ou tiverem demandas específicas de iluminação.
- i. A gravação de no mínimo 2 (duas músicas) em arquivo de vídeo ou *link* para *streaming* de vídeo (*Youtube*, *Vimeo* e etc...); Que contenha a performance da proposta de apresentação musical em sua respectiva categoria, escolhida para concorrer este edital; Todos os arquivos devem ser enviados no *e-mail* ou em servidor de arquivos *on-line* (*Mega*, *Asheraad*, *Wetransfer* e etc...), *FTP*;
- j. Autorização de direito autoral (Anexo II), caso seja necessário;
- k. Currículo e o portfólio do artista/ grupo contendo suas qualificações profissionais
- l. Poderão ser encaminhadas informações adicionais, porém somente serão levadas em consideração desde que possam acrescentar dados sobre a apresentação.

3.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.6 Após o envio não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

3.7 Somente poderão participar da seleção, na categoria regional os grupos/artistas sul-mato-grossenses, que tenham domicílio no estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de indeferimento da inscrição.

**Observações:**

- a. As apresentações das categorias deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos;



- b. A conta corrente informada deverá estar no nome do responsável e não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou conta poupança (com exceção de contas poupança da Caixa Econômica Federal).

3.8 Estarão impedidos de participar do concurso: a) os membros que integram a equipe de elaboração e execução do projeto de extensão “6º FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA”; b) os servidores responsáveis pela elaboração e execução direta e/ou indireta do concurso; c) os servidores lotados no setor responsável pela coordenação do referido projeto/ação de extensão (PROEX/UFGD) e nos demais setores da UFGD que contribuirão na execução do referido projeto/evento; d) os servidores que tenham participado dos atos de aprovação do referido projeto de extensão; e) os demais servidores que incorram nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

#### 4. DO INDEFERIMENTO

4.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a. Entregar a ficha de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- b. Entregar documentação incompleta.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos sobre os indeferimentos de inscrição deverão ser feitos via e-mail: [fesdomusica@gmail.com](mailto:fesdomusica@gmail.com), na data estabelecida no cronograma deste edital (item 2).

#### 6. DAS CATEGORIAS

6.1 A seleção de apresentações musicais instrumentais é dividida em 2 (duas) categorias visando contemplar a diversidade de estilos, gênero e conceitos que perpassam a apreciação artística no campo musical. As categorias são representadas nas descrições a seguir:

- a. **Nacional:** proposta de apresentação musical instrumental que se dará no Teatro Municipal de Dourados, ou demais locais apropriados para receber este tipo de apresentação. Nesta categoria poderão se inscrever propostas de **show/concerto/recital**, apresentação de formação instrumental erudito ou popular com experiência comprovada.
- b. **Regional:** proposta de apresentação musical instrumental de artistas/grupos sul-mato-grossenses. A apresentação se dará no Teatro Municipal de Dourados, ou demais locais apropriados para receber este tipo de apresentação. Nesta categoria poderão se inscrever propostas **show/concerto/ recital** - apresentação de formação instrumental erudito ou popular com experiência comprovada.

#### 7. DA PREMIAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

7.1 Serão distribuídas as seguintes premiações às apresentações musicais selecionadas em cada uma das categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Premiação</b>
Nacional	02	R\$ 7.000,00 (seis mil reais)
Regional	03	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

7.2 Nas vagas da Categoria **Nacional**, até 02 grupos selecionados serão premiados individualmente com o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); nas vagas da Categoria **Regional** até 03 grupos selecionados serão premiados individualmente com o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

7.3 A Universidade Federal da Grande Dourados, **NÃO** fornecerá transporte aéreo ou rodoviário de ida e volta para os grupos vencedores nas categorias **Nacional**. O evento também não se responsabilizará pelo transporte de instrumento dos projetos selecionados até a cidade de Dourados/MS.

7.4 Quanto aos classificados na categoria **Regional**, a Coordenadoria de Cultura oferecerá Micro-ônibus de até 25 lugares para deslocamento de grupos de outras cidades até o município de Dourados. Deslocamentos internos ou de instrumentos que não puderem ser transportados no Micro-ônibus serão de inteira responsabilidade do proponente.

7.5 Outras despesas, como hospedagem e alimentação do artista/grupo que for selecionado em qualquer categoria **NÃO** serão custeadas pela Universidade, ficando sob a responsabilidade dos grupos tais despesas.

7.6 O projeto 6º **FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA** também se propõe a realizar os seguintes itens:

- a. Fornecer todas as informações solicitadas pelo grupo/artista no que se refere a sua participação no 6º **FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA**;
- b. Responsabilizar-se pela produção do evento;
- c. Fornecer água no local da apresentação para os artistas do dia, e os equipamentos de som e iluminação para a realização da apresentação, conforme necessidades técnicas encaminhadas e pré-aprovadas pela coordenação do projeto;
- d. Divulgar a programação do projeto por meio da confecção de materiais gráficos e por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios, revistas, etc.

7.7 Os valores citados correspondem ao montante bruto da premiação, sujeitos à tributação prevista na legislação em vigor. Tais tributações são de responsabilidade do premiado, e serão recolhidas na fonte, conforme legislação vigente, assim, sobre o prêmio para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

pessoa física incidirá o imposto de renda sobre a pessoa física, cuja alíquota seguirá a tabela progressiva.

7.8 A UFGD não se responsabiliza por qualquer dano que os artistas/grupos possam vir a sofrer por ato de terceiro, inclusive no transporte dos instrumentos/instalação dos projetos até Dourados, ficando tais riscos sob a responsabilidade do artista/grupo.

7.9 Os prêmios serão pagos mediante apresentação da documentação exigida, de acordo com o item 11 deste edital, que deverão ser encaminhadas completas, em até, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação. Caso não seja atendido em tempo hábil, a Universidade Federal da Grande Dourados exime-se de sua responsabilidade.

7.10 O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais, com prazo de 30 dias úteis após a apresentação de recibo da premiação.

## **8. DOS LOCAIS E DATAS PARA APRESENTAÇÕES**

8.1 O evento será realizado na cidade de Dourados/MS.

8.2 As datas e horários de apresentação/instalação estarão entre os dias 03 a 07 de Julho de 2019 (dentro do período de realização do evento), sendo os mesmos definidos posteriormente em negociação entre as agendas do Festival e dos grupos selecionados.

## **9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria expedida pela Reitoria da UFGD, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidores públicos federais ou não, exigindo-se que os respectivos membros assinem termos de compromisso de que não são parentes, por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de qualquer um dos inscritos no certame, bem como dos demais membros da comissão, a fim de garantir a isonomia na seleção dos candidatos e a impessoalidade

9.2 Nenhum membro da comissão avaliadora poderá constar da ficha técnica dos projetos a serem avaliados, como também não poderá compor nenhum núcleo artístico dos projetos inscritos para avaliação.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 Os projetos inscritos em ambas as categorias serão analisados pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios:

- a. excelência artística: qualidade técnica – (01 a 10 pontos);
- b. qualificação dos profissionais / currículo do proponente/grupo – (01 a 10 pontos);
- c. viabilidade prática da apresentação – (01 a 10 pontos).



10.2 Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 01 (um) a 10 (dez) para cada critério.

10.3 Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 pontos de média, somadas as notas dos dois e divididas por 02 (dois), classificando os selecionados por ordem de pontuação.

10.4 O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a excelência artística do espetáculo, se persistir o empate o critério será a viabilidade prática do espetáculo / adequação ao projeto e ao espaço cultural.

10.5 O edital onde constará a relação dos proponentes selecionados e de seus suplentes será publicada no *Diário Oficial da União*, na data prevista na tabela de cronograma deste edital, e divulgada na página eletrônica da UFGD.

10.6 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da ata da comissão no Diário Oficial da União, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e o cronograma constante do item 2.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

11.1 Os selecionados deverão encaminhar pelo correio, ou ainda entregar no endereço da Coordenadoria de Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados, mediante protocolo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, o recibo de prêmio de Concurso, que será enviado pela Coordenadoria de Cultura da UFGD por e-mail aos selecionados, como também os seguintes documentos:

- I. Documentos cópias de RG, CPF, Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP.
- II. Procuração simples assinada por todos os componentes do grupo autorizando o responsável a responder pelas obrigações contratuais perante a UFGD;
- III. Cópia do cartão bancário contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante, mediante a entrega de Certidões de regularidade fiscal;
- V. Recibo devidamente preenchido e assinado.

11.2 O envelope de encaminhamento dos documentos deverá conter nome e endereço do responsável/proponente, assim como o nome do grupo/artista e a categoria em que foi aprovado.

11.3 O endereço para entrega da documentação dos selecionados pelos correios é:



**Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD**

Coordenadoria de Cultura  
Rua João Rosa Góes 1761, Vila Progresso  
Dourados/MS - CEP: 79825-070  
Fones: (67)3410 2877

11.4 As certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade. Caso, no momento do pagamento as certidões estiverem vencidas, o setor financeiro da UFGD poderá fazer nova solicitação.

11.5 A conta-corrente informada deverá estar no nome do responsável e não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou conta poupança (com exceção de contas poupança da Caixa Econômica Federal).

11.6 Os Selecionados deverão se comprometer em responder aos *e-mails* da produção do 6º Festival de Música de Dourados, com a máxima urgência com a finalidade de determinar as datas exatas de cada apresentação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na COC/PROEX pelo telefone (67) 3410-2877/2872 ou por correio eletrônico no endereço: fesdomusica@gmail.com;

12.2 Não serão analisadas ações protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital;

12.3 A COC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos referentes às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no presente Edital;

12.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

12.5 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentados, apresentados à COC, até 05 (cinco) dias úteis após a sua divulgação;

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares;

12.7 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital nº 03/2019, seus Anexos I e II, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

12.9 As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela COC em consonância com as normas internas e demais regulamentos da PROEX/UFGD.

Dourados-MS, 11 de fevereiro de 2019

---

Juliana R. Carrijo Mauad  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

---

T. A. Vander Soares Matoso  
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**  
(ASSINAR NOS LOCAIS INDICADOS E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPETÁCULO</b>	
Título da apresentação:	
Categoria:	
<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Regional

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Proponente Pessoa Física**

Nome:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Telefone (Res.):	Telefone (Com.):	Celular:	Fax:	E-mail:
Banco:	Tipo de Conta (corrente ou poupança):	Agência:	Nº da Conta:	

**3. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL**

([Predefinição](#) que tem por objetivo apresentar, de forma concisa e padronizada, informações sobre a proposta de apresentação musical e seus integrantes)

Título da apresentação:
Duração:
Nº. Integrantes:
Demais Funções:

**4. DESCRIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA A VIABILIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO (-CONCERTO, SHOW, RECITAL)**

(Descrição dos itens e instrumentos a serem transportados até a cidade de Dourados/MS contendo dimensões, peso e formato)





**08. EDITAIS DE INCENTIVO, PATROCÍNIO, PARCERIA**

( acrescente aqui informações que considerar necessárias )

Para desenvolver esse projeto o grupo contará com a participação de outras entidades/indivíduos, premiações ou incentivos ?

( ) Sim ( ) Não.

Caso afirmativo informe quais:

( ) Órgãos públicos (Prefeitura / Estado /

União):.....

( ) Organizações não governamentais (Associações, ONGs, Cooperativas, etc):

( )

Outros: .....

.....

**09. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS**

( acrescente aqui informações que considerar necessárias )

**10. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- 1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.**
- 2. Declaro, estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados no Edital, relativo ao referido período de inscrição, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.**
- 3. Tenho pleno conhecimento do direito de propriedade da Fundação Universida-**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

de Federal da Grande Dourados, após a apresentação do espetáculo.

4. Tenho ciência dos prazos acerca da retirada dos projetos reprovados e da entrega da documentação complementar dos projetos aprovados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome Completo do Proponente

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**  
**6ª FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA**

Pelo presente instrumento jurídico, \_\_\_\_\_ (nome do (a) cedente), (brasileiro(a), (estado civil) , (profissão) , portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/ \_\_\_\_\_ Av. \_\_\_\_\_, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s) intitulada (s) \_\_\_\_\_, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Universidade Federal da Grande Dourados os direitos patrimoniais e de autor referente à obra criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade de divulgação no projeto Festival Douradense de Música por parte dos promotores, sendo garantido neste material os devidos créditos para os autores das obras. É vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos para a UFGD em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações. A presente cessão é sem ônus ou pagamento e terá vigência de 2(dois) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável / Representante Legal**